

A REFORMA TRIBUTÁRIA NÃO PODE PARAR

27/JUN/21

A PROPOSTA DO GOVERNO: 2ª ETAPA (parte 1)

MUDANÇAS NO IRPF A PARTIR DE 2022

ipeocrj.com.br

<http://plataforma/apoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2018/05/REFORMA-TRIBUTARIA-SOLIDARIA.pdf>

Paulo Henrique Pêgas

Alegria!

reformatributariaja.com

simplificaja.org.br

RELEMBRANDO A PROPOSTA DO GOVERNO...

Etapa 1 SIMPLIFICAÇÃO DE PIS+COFINS (PREPARAÇÃO PARA O IVA NACIONAL)

PL nº 3.887/20 Cria a **CBS**, unificando e simplificando PIS e COFINS. Representa profunda mudança cultural:

- Alíquota única de 12% (exceto bancos).
- Cobrança POR FORA, com Crédito Financeiro.
- Permissão ampla de créditos, com cobrança efetiva sobre valor agregado (preparação para o IVA).
- Isenção em produtos da cesta básica.

Etapa 3

REDUÇÃO DO CUSTO NA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS (GERAÇÃO DE EMPREGO)

Cria um imposto sobre transações financeiras (ITF), com alíquota reduzida, com objetivo de reduzir contribuição previdenciária patronal, zerando o valor dos salários na faixa de 1/1,5 salário mínimo e outros encargos sociais.

Etapa 2

REDUZIR A REGRESSIVIDADE DA TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA, INTEGRANDO PJ e PF

Atualizar a tabela progressiva e reduzir o IR dos assalariados. Reduzir a alíquota combinada de IR+CSLL das empresas, com tributação dos dividendos e lucros distribuídos, fim da dedução de JCP, além da criação de mecanismos para reduzir a pejetização e a regressividade da tributação das pessoas físicas.

Etapa 4

TRANSFORMA O IPI NUM IMPOSTO SELETIVO

Transforma o IPI num imposto (realmente) seletivo, monofásico, cobrado sobre uma lista de (poucos) produtos nocivos a saúde, não essenciais e/ou com alto alcance de arrecadação.

DE ONDE ESTAMOS PARTINDO...

2018	QTDE (mil)	RENDIMENTOS - R\$ bi			IR Pg. R\$ Bi	ALIQ. EFETIVA	VAR.% ALIQ. ¹	VAR.% ALIQ. ²	VAR.% ALIQ. ³	DISTRIB. RENDIM.		% RTEF / Rtrib.
		TRIBUT.	ISENTO	TOTAL						TRIBUT.	ISENTO	
Até 3 mil	8.333	150	16	166	0,1	0,07%	21%	2044%	138%	90%	10%	5%
3 a 5 mil	8.290	301	44	345	4,3	1,25%	4,4%	136%	1485%	87%	13%	8%
5 a 7 mil	4.391	231	44	275	9,3	3,4%	3,9%	64%	134%	84%	16%	9%
7 a 10 mil	3.307	237	54	291	18,1	6,2%	3,1%	46%		81%	19%	10%
10 a 15 mil	2.541	252	74	326	30,4	9,3%	1,9%	25%	46%	77%	23%	11%
15 a 20 mil	1.169	154	57	211	23,3	11,0%	0,7%	12%		73%	27%	13%
20 a 30 mil	1.076	185	86	271	31,5	11,65%	0,6%	5,2%	0,0%	68%	32%	15%
30 a 40 mil	487	110	64	174	20,4	11,73%	0,5%	1,8%		63%	37%	17%
40 a 60 mil	357	93	81	174	18,0	10,3%	0,3%	4,0%	25%	54%	46%	23%
60 a 80 mil	124	36	49	85	7,1	8,4%	1,8%	7,5%		42%	58%	34%
80 a 160 mil	126	41	92	133	8,4	6,3%	2,0%	7,6%	39%	31%	69%	53%
160 a 240 mil	30	12	44	56	2,6	4,6%	2,8%	5,1%	34%	22%	78%	79%
240 a 320 mil	13	7	27	34	1,4	4,0%	3,5%	2,7%		19%	81%	97%
Acima 320 mil	26	30	225	255	6,0	2,4%	3,5%	1,2%		12%	88%	207%
TOTAL	30.269	1.838	957	2.795	181	6,5%	0,6%	9,1%	4,4%	65,8%	34,2%	16,5%

¹ Var. na alíq. entre 2018 e 2017

² Var. na alíq. entre 2018 e 2014

³ Var. na alíq. entre 2018 e 2007

Fonte: RFB, dados organizados pelo Prof. Pêgas.

Utilizado salário mínimo de 2019 (R\$ 998), mas como se fosse com os dados do IRPF de 2018.

ATUALIZAÇÃO DA TABELA PROGRESSIVA

COMO É HOJE (2021)

1. Tabela Progressiva com Enorme Defasagem (desde 1996).
2. Desconto Simplificado para todos os contribuintes, com limite de R\$ 16.754.

A PROPOSTA DO GOVERNO PARA 2022

1. Atualiza em 31,3% a Tabela Progressiva, reduzindo o IR devido para pouco + de 90% dos atuais declarantes do IRPF. Não atualiza deduções (dependentes e despesa de instrução).
2. Limita permissão para uso do modelo simplificado a contribuintes com rendimentos tributáveis até R\$ 40 mil/ano.

3.214 mil contribuintes declararam recebimento de dividendos em 2018 (10,6% do total)

PERÍODO	Fx. Isenção	% Atualização	IPCA	Fx. Isenção/IPCA
JAN/96 a DEZ/01 ¹	900,00	-	-	900,00
JAN/02 a DEZ/04 ¹	1.058,00	17,6%	47,6%	1.328,37
JAN/05 a MAR/15 ²	1.164,00	10,0%	33,0%	1.767,10
ABR/15 a DEZ/21 ¹	1.903,98	63,6%	72,8%	3.052,67
Janeiro de 2022... ³	2.500,00	31,3%	38,0%	4.213,16
¹ Períodos sem atualização anual.		Defasagem da Tabela ==>		68,53%

² Durante esse período, houve atualização anual. ³ Considerando IPCA de JUN/21.

PONTOS DE ATENÇÃO/REFLEXÃO:

- O modelo simplificado representou 57% do total em 2018.
- 50% dos contribuintes devem continuar podendo utilizar o modelo simplificado. E 50% serão impedidos.
- O desconto padrão de 20% total foi R\$ 100 bi para esses 9M de contribuintes. Mas o IR será menor para a maioria.
- Estima-se que 7 milhões de assalariados na faixa proibida tem INSS que representa 50% do desconto padrão e terão a redução minimizada pelo ajuste na tabela progressiva.

ATUALIZAÇÃO DA TABELA PROGRESSIVA

Renda Média Mensal (Líquida)	TABELA ATUAL		PROPOSTA		VARIAÇÃO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
2.200,00	22,20	1,0%	-	0,0%	22,20	100,0%
4.000,00	263,87	6,6%	172,50	4,3%	91,37	34,6%
5.300,00	588,14	11,1%	446,25	8,4%	141,89	24,1%
7.500,00	1.193,14	15,9%	1.051,25	14,0%	141,89	11,9%
10.000,00	1.880,64	18,8%	1.738,75	17,4%	141,89	7,5%
15.000,00	3.255,64	21,7%	3.113,75	20,8%	141,89	4,4%
25.000,00	6.005,64	24,0%	5.863,75	23,5%	141,89	2,4%
50.000,00	12.880,64	25,8%	12.738,75	25,5%	141,89	1,1%

SALÁRIO MENSAL	INSS	TABELA ATUAL		PROPOSTA		VARIAÇÃO	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
5.000,00	551,29	263,87	5,3%	254,71	5,1%	9,16	3,5%
6.120,00	708,09	477,04	7,8%	477,03	7,8%	0,01	0,0%
6.980,00	751,99	666,19	9,5%	701,45	10,0%	35,27	5,3%
9.000,00	751,99	1.221,69	13,6%	1.256,95	14,0%	35,27	2,9%
15.000,00	751,99	2.871,69	19,1%	2.906,95	19,4%	35,27	1,2%
20.000,00	751,99	4.246,69	21,2%	4.281,95	21,4%	35,27	0,8%
50.000,00	751,99	12.496,69	25,0%	12.531,95	25,1%	35,27	0,3%

- ✓ PF que recebe APENAS rendimentos de trabalho (assalariado ou não) até R\$ 6.120/mês terá redução de IRPF, considerando só dedução do INSS. Quem estiver nessa situação e ganhar + terá aumento, c/ máximo de R\$ 35,27.
- ✓ PF que tem rendimento exclusivo oriundo de pensão alimentícia/aluguel acima de R\$ 40 mil e não tem deduções (dependentes, saúde, instrução, previdência oficial ou privada) provavelmente terá aumento no IR mensal.
- ✓ Todas as PF que NÃO recebem dividendos com tributação exclusiva na fonte e utilizam o modelo completo terão redução de IR, sendo o máximo R\$ 141,89/mês.
- ✓ PF que receba apenas rendimentos oriundos de pensão ou aluguel acima de R\$ 3.333/mês pg. + em comparação com o modelo atual, pois não poderá utilizar o modelo simplificado.

PENSÃO e ALUGUEL	TABELA ATUAL		PROPOSTA		VARIAÇÃO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
3.330,00	57,00	1,7%	12,30	0,4%	44,70	78,4%
3.350,00	58,20	1,7%	75,00	2,2%	16,80	28,9%
5.000,00	263,87	5,3%	378,75	7,6%	114,88	43,5%
7.000,00	671,69	9,6%	913,75	13,1%	242,06	36,0%
10.000,00	1.496,69	15,0%	1.738,75	17,4%	242,06	16,2%

SUGESTÃO PARA AJUSTE NO MODELO SIMPLIFICADO

TEXTO DO PL nº 2.337/21

Art. 61. A Lei nº 9.250/95, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 10-A. A partir do ano-calendário de 2022, o contribuinte que, no ano-calendário, tiver auferido rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) poderá optar por desconto simplificado, que substituirá todas as deduções admitidas na legislação e que corresponderá à dedução de vinte por cento sobre o valor dos rendimentos tributáveis, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie. Parágrafo único. O valor deduzido na forma prevista no caput não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial e será considerado rendimento consumido.” (NR)

SUGESTÃO DE AJUSTE

Art. 61. A Lei nº 9.250/95, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art.10-A. A partir do ano-calendário de 2022, o contribuinte que, no ano-calendário, tiver auferido rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) poderá optar por desconto simplificado de 20% (vinte por cento) , que substituirá todas as deduções admitidas na legislação e que corresponderá à dedução dos seguintes percentuais aplicados sobre o valor dos rendimentos tributáveis, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie:

§ 1º Para o contribuinte que tiver auferido rendimentos tributáveis acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a opção pelo desconto simplificado será permitida com redução de 0,1% (um décimo por cento) a cada R\$ 100,00 (cem reais) acrescido ao limite previsto no caput.

§ 2º O uso do desconto simplificado não será permitido para o contribuinte com rendimentos tributáveis a partir de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), quanto deverá utilizar o modelo completo.

Parágrafo único: será transformado em § 3º

Mudança evita distorções nos contribuintes sem deduções permitidas e que hoje utilizam o simplificado.

TRIBUTAÇÃO NA PF DOS DIVIDENDOS E FIM DO JCP

COMO É HOJE (2021)

1. Recebimento de Juros sobre o Capital Próprio é tributado de forma exclusiva na fonte (15%).
2. Dividendos são recebidos com isenção, sem qualquer limite.

A PROPOSTA DO PL 2.337/21 (Valendo para 2022)

1. Extinção dos Juros sobre Capital Próprio.
2. Tributação Exclusiva na Fonte de IR sobre os dividendos recebidos de qualquer valor de empresas tributadas pelo lucro real/ presumido pela alíquota de 20%.
3. Nos recebimentos de ME e EPP (SIMPLES), há isenção de lucros recebidos até R\$ 20 mil. Acima disso, terá tributação de 20% na fonte.

Neste século foram pg. cerca de R\$ 5 trilhões de dividendos com ISENÇÃO, principalmente no andar de cima.

Pg DIVIDENDOS e JCP (R\$ Bi)			
ANO	DIVIDENDOS		JCP
	LP/LR	SIMPLES	
2014	256,2	64,1	11,3
2015	258,6	75,4	14,0
2016	269,4	80,9	15,8
2017	280,6	89,7	17,7
2018	327,9	104,1	18,4
SOMA	1.393	414	77

PONTOS DE ATENÇÃO/REFLEXÃO:

- Há espaço para criar, pelo menos, mais uma alíquota MENOR (talvez 15%), deixando 20% para valores acima de R\$ 20 mil/mês.
- Foram criados dispositivos aperfeiçoando a lei para evitar que despesas pessoais de sócios/acionistas sejam pg. pela empresa.
- O limite de R\$ 20 mil do SIMPLES pg. por ME/EPP vale para pessoas ligadas: familiares até o 3º grau, incluindo cônjuge/companheira (o).
- Pessoas Físicas com participação em + de uma ME/EPP tem limite mensal único de R\$ 20 mil, devendo pg. a diferença no mês seguinte.

ATUALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

COMO É HOJE (2021)

Imóvel está na declaração pelo valor de compra e na venda, se tiver GC, poderá ser isento em alguns casos:

- ✓ Se a venda do único imóvel for até R\$ 440 mil.
- ✓ Se utilizar o dinheiro (total ou parcial) da venda na compra de outro imóvel no prazo de 180 dias.

Há redutores para a alíquota vigente de 15% de IR.

A PROPOSTA DO PL 2.337/21

Permite atualização do bem a VALOR DE MERCADO (definido por você), em declaração específica a ser realizada entre Janeiro e Abril de 2022. O Ganho de Capital (Novo Valor – Valor da Declaração de DEZ/20) terá alíquota especial de 4%, vencendo o IR em 31/MAI/22.

A decisão deve ser individual, caso a caso, pois dependerá de alguns fatores e perspectivas do proprietário.

NÃO VALE A PENA FAZER SE VOCÊ...

- Tem APENAS um imóvel, c/ valor estimado de venda até R\$ 440 mil ou que foi adquirido antes de 1998, se for de valor maior.
- Não tem pretensão de vender o imóvel no curto/médio prazo.
- Pretende utilizar pelo menos 50% do valor da (futura) venda do seu imóvel para adquirir outro (s) imóvel (is) residencial (is).

Venda do Imóvel em DEZ/22	
AQUIS.	ALIQ.
1998	4,2%
2001	5,1%
2004	6,4%
2007	7,7%
2010	8,7%
2013	9,9%
2016	11,2%
2018	12,2%
2020	13,2%

TRIBUTAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

TIPO	COMO É HOJE (2021)	PROPOSTA PL 2.337/21 (2022)
<p>APLICAÇÕES EM RENDA FIXA (CDB, Tesouro Direto e Fundos de Investimentos em Geral)</p>	<p>Alíquotas progressivas, privilegiando quem deixa os recursos + tempo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 180 dias - 22,5% • De 181 a 360 dias - 20% • De 361 a 720 dias - 17,5% • Acima de 720 dias - 15% 	<p>RE (unifica) a tributação em 15%</p>
<p>APLICAÇÕES EM RENDA VARIÁVEL (Operações em Bolsa de Valores)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apuração Mensal ✓ Alíquota de 15% em mercados à vista, a termo, de opções e de futuros; 20% Day Trade e cotas de FII. ✓ Compensação de resultados negativos limitada entre aplicações de mesma alíq. ✓ Isenção no Ganho de Capital na venda de ações até R\$ 20 mil/mês. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apuração Trimestral ✓ Alíquota única de 15% para todas as operações. ✓ Compensação pode ocorrer entre todas as operações, inclusive day-trade e cotas de fundos negociadas em bolsa. ✓ A isenção no GC permanece, mas com limite de R\$ 60 mil/trimestre.

Serão mantidas as ISENÇÕES hoje existentes para investimentos de poupança e em produtos como LCI, LCA, CRI e CRA

CONCLUSÃO: A PROPOSTA É BOA OU RUIM?

1. O STN deve ser simples, justo (progressivo) e neutro.
2. Menos Impostos para PJ e + Impostos para PF.
3. IR universal e (realmente) progressivo (alíquotas moderadas).
4. Redução dos Encargos Sociais (gerar emprego e renda).
5. Não precisamos (HOJE) de imposto novo. Precisamos sim, tornar o IPI um imposto seletivo, unificar as legislações de ICMS e ISS, simplificar e reorganizar PIS+COFINS, migrando sua arrecadação atual de forma gradual para patrimônio e renda até sua extinção.
6. Todos os impostos e contribuições sobre o consumo devem ser cobrados POR FORA, com destaque na nota fiscal. O ideal, no futuro, é ter um único imposto (ICMS+ISS integrados) sobre as receitas + um imposto seletivo monofásico, com o fim da danosa guerra fiscal. Somos um país só!
7. Centralização e simplificação de obrigações acessórias, com NF-e nacional de vendas de mercadorias e de prestação de serviços e guia unificado de recolhimento.
8. Revisão da autonomia tributária dos municípios. Temos 1.273 municípios até 5 mil/hab.; 1.199 entre 5 e 10 mil/hab.; E apenas 673 cidades que possuem + de 50 mil/habitantes.
9. Revisão completa dos gastos públicos (REFORMA ADMINISTRATIVA CRITERIOSA), para que o **IMPOSTO** seja entendido como **INVESTIMENTO** para promoção do **BEM COMUM** (mudança cultural).
10. Que se entenda a necessidade de DESPOLITIZAR as REFORMAS, para que elas possam atender ao NOVO ESTADO BRASILEIRO, cuja **PRIORIDADE** número ZERO deve ser a **EDUCAÇÃO**

MUITO OBRIGADO!

Paulo Henrique Pêgas phpegas@uol.com.br

Profissional com 33 anos de atuação profissional na área contábil/tributária e + de 20 anos de atuação acadêmica. Professor do IPEC/RJ, IBMEC, Fipecafi-SP e outras instituições. Autor dos Livros Manual de Contabilidade Tributária (9ª ed., Editora Atlas) e PIS e COFINS (5ª ed. ABR/18) e Contabilidade Tributária p/ Provas e Concursos, (Freitas Bastos), além do livro **REFORMA TRIBUTÁRIA JÁ!**, publicado pela Editora CRV em ABR/17 (2ª ed. será disponibilizada até o final do ano nas redes sociais).

CONHEÇA O **IPEC-RJ**, estamos em todas as mídias sociais:

- PÁGINA ELETRÔNICA <https://ipecrj.com.br/>
- TV IPEC https://www.youtube.com/channel/UCBmKmcCtjgDOF1evsAd8rjQ?view_as=subscriber
- <https://www.instagram.com/ipecrjtreinamentos/>
- <https://web.facebook.com/IPECRJTREINAMENTOS/>
- <https://twitter.com/ipecrj>
- <https://www.linkedin.com/feed/>
- <https://reformatributariaja.com/>